



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2021 DG-CTO/CRATO-IFCE

EDITAL -DAE-CTO/DIREN-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE - AUXÍLIO INTERNET

O Diretor-Geral do *campus* Crato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do auxílio internet do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores do IFCE - campus Crato - que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1. DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Ser PRIORITARIAMENTE estudante residente em zona rural, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; Ou

3.2.2. Ser EXCEPCIONALMENTE estudante residente em zona urbana, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

3.2.3. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4. DO VALOR

O auxílio internet será pago em 6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAIE (sisae.ifce.edu.br) no período de **17/08 a 27/08/2021** seguindo as seguintes etapas:

5.1.1. Realização de inscrição no SISAIE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

b) Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (Anexo IV), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. O extrato deve conter nome do titular, data de emissão e valor do benefício;

c) Declaração de Auxílio Internet (Anexo I).

d) Um (01) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (Anexo III), para os estudantes que ainda vão adquirir o serviço; ou

e) Contrato do plano de internet ou Declaração de Prestação de Serviço de Internet (Anexo II) para os estudantes que adquiriram o plano a partir do dia 01/06/2020.

5.2. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido (da inscrição) e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição, no SISAIE - Sistema Informatizado da Assistência Estudantil.

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1. Após a realização do processo seletivo, caberá ao estudante contemplado comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de

internet.

6.2. O estudante contemplado que apresentou no ato da inscrição o orçamento do valor do plano de internet que será contratado, deverá anexar o contrato ou declaração de prestação de serviço (Anexo II), por meio do SISAIE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

6.3 O estudante que apresentou o contrato ou declaração de prestação de serviço no ato da inscrição não precisa realizar comprovação após a concessão do auxílio.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) Com a documentação incompleta (Ex: ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado, do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver, etc);

b) Documentação desatualizada;

c) A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado ou apresentação de documentos incorretos ou rasurados.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **06/09/2021** disponível no SISAIE.

8.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **14/09/2021**, disponível no SISAIE.

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de auxílios estudantis do IFCE.

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia **13/08/2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAIE no período 08 e **09/09/2021**;

9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	12/08/2021	www.crato.ifce.edu.br ; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br
Impugnação do Edital	13/08/2021	Envio de e-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	17/08 a 27/08/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	30/08 a 03/09/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	30/08 a 03/09/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado	06/09/2021	e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e google meet
Interposição de recurso	08 e 09/09/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Análise do recurso	10 e 13/09/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	14/09/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Data limite para informar dados bancários	17/09/2021	http://sisae.ifce.edu.br e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

11.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;

11.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexo I), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

11.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

11.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto;

11.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

11.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

11.8. Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e, excepcionalmente, serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no SISAE.

11.9. Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a implantação do ensino remoto no IFCE (01/06/2020).

11.10. O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar a instalação, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

11.11- Devido às dificuldades de impressão dos documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas, sem rasura, com letra legível e atualizadas, conforme modelos disponibilizados neste Edital/site do IFCE.

11.12-Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência (ANEXO V) através do e-mail servicosocial.crato@ifce.edu.br canal de atendimento do serviço social do campus Crato.

11.13. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

Crato, 10 de agosto de 2021

Técnica Responsável

Chefe do DAE

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 10/08/2021, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2879899** e o código CRC **73BFF4CB**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

☐ aderi ao ensino remoto;

☐ não possuo acesso à internet e na localidade onde residio o sinal da operadora do chip ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas, ou,

☐ possuo acesso à internet através de contrato firmado após o dia 01/06/2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE;

Declaro que possuo renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de internet, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de internet. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal

(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)

CPF: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (quando não for possível apresentar o contrato)

A empresa _____, CNPJ _____ declara que presta serviço de internet para o/a _____, RG _____, CPF nº _____, cuja contratação dos serviços ocorreu a partir da data de _____, no valor mensal de R\$ _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

(somente para o/a estudante que ainda vai contratar o serviço)

Campus _____

Razão Social da
Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

FAX: _____

DESCRIÇÃO VALOR

DESCRIÇÃO VALOR

Local e data

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do/a Beneficiário/a Responsável Familiar

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado(a) pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do Campus Crato nº _____ no ano de _____, pelo motivo _____.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)

23265.000790/2021-51

2879899v3